



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0003875-06.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE ORTIGUEIRA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
ORTIGUEIRA - NATINGUI - SERVIÇO DISTRITAL

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
REGISTRO CIVIL
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: De acordo com o Provimento n. 74/2018 do CNJ, é pré- requisito dos padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro a existência de "Local técnico com refrigeração compatível com a quantidade de equipamentos e metragem", o que, pela fotos apresentadas, não aparenta o devido atendimento. Justificar e regularizar.
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CNJ? Não
Determinação / Recomendação: 1) O agente delegado informou que contratou empresa para cumprimento, mas não apresentou nenhuma outra documentação comprobatória.

2) Observar doravante que a implementação do Provimento n. 134 congrega o cumprimento de diversas providências, além da já adotada, a exemplo do estabelecido nos incisos do art. 6º:

I nomear encarregado pela proteção de dados;

II mapear as atividades de tratamento e realizar seu registro;

III elaborar relatório de impacto sobre suas atividades, na medida em que o risco das atividades o faça necessário;

IV adotar medidas de transparência aos usuários sobre o tratamento de dados pessoais;

V definir e implementar Política de Segurança da Informação;

VI definir e implementar Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados;

VII criar procedimentos internos eficazes, gratuitos, e de fácil acesso para atendimento aos direitos dos titulares;

VIII zelar para que terceiros contratados estejam em conformidade com a LGPD, questionando-os sobre sua adequação e revisando cláusulas de contratação para que incluam previsões sobre proteção de dados pessoais; e

IX treinar e capacitar os prepostos";

3) Além disso, e do cumprimento dos artigos 7º e seguintes, observar doravante a necessidade de divulgação de informações relacionadas ao Provimento 134:

"Art. 18. Deverão ser divulgadas em local de fácil visualização e consulta pelo público as informações básicas a respeito dos dados pessoais e procedimentos de tratamento, os direitos dos titulares dos dados, o canal de atendimento disponibilizado aos titulares de dados para que exerçam seus direitos e os dados de qualificação do encarregado, com nome, endereço, e meios de contato.

Art. 19. Deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pelas serventias informações adequadas a respeito dos procedimentos de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 9º da LGPD, por meio de:

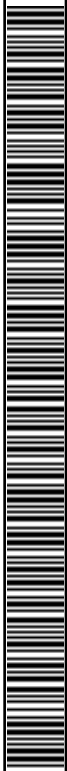
I aviso de privacidade e proteção de dados;

II avisos de cookies no portal de cada serventia, se houver; e

III aviso de privacidade para navegação no website da serventia, se houver. "

Regularizar.

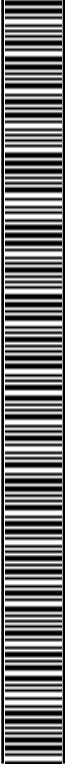
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO



EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Sim
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30) Sim
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS
Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ? Não
Determinação / Recomendação: 1) Verificaram- se discrepâncias entre os valores registrados no Livro de Receitas e Despesas e os valores lançados no Sistema Hércules, a exemplo das despesas nos meses de fevereiro e agosto de 2022. Justificar o constatado à consideração do Dr. Juiz Corregedor local, que determinará, conforme a adequação de um ou outro, a regularização do registro irregular. 2) Observe- se, em acréscimo, que os valores lançados no Sistema Hércules devem corresponder exatamente aos registros do Livro de Receitas e Despesas.
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE? Sim
Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico? Sim
Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente? Sim
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



LIVRO DE NASCIMENTO
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento Termo, Livro, Fls:
Termo: 18869 Livro: A-24 Folha: 129 Data: 10/03/2023 Termo: 18694 Livro: A-24 Folha: 134 Data: 12/04/2023
Amostragem de Nascimento de Gêmeos Termo, Livro, Fls:
Termo: sem Livro: ocorrência Folha: no período
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?
Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?
Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?
Prejudicado
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?
Sim
Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CNFE)?
Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?
Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE



Amostragem Termo, Livro, Fls:
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Deverá noticiar a destinação e resultado do requerimento apontado na amostragem.
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Não
Determinação / Recomendação: Justificar e regularizar.
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 18515 Livro: A-23 Folha: 25 Data: 15/10/2011 Termo: 18630 Livro: A-24 Folha: 70 Data: 12/12/2019
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Sem ocorrência.
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem Termo, Livro, Fls:
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Sem ocorrência.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Sem ocorrência.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Sem ocorrência.

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem Termo, Livro, Fls:

Termo: 17704 Livro: A-22 Folha: 22 Data: 13/09/1994

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Sim

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação Termo, Livro, fls:

Termo: 3518 Livro: B-17 Folha: 127 Data: 22/04/2023

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Sim

Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN)

Não



Determinação / Recomendação:

Justificar e observar doravante.

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?

Sim

Habilitação envolvendo divorciado Termo, Livro, Fls:

Termo: 3513 Livro: B-17 Folha: 122 Data: 19/11/2022

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?

Não

Determinação / Recomendação:

A declaração de inexistência de bens, apresentada na habilitação da amostragem, é válida apenas quando um dos nubentes é viúvo, nos termos do art. 251 do CNFE.

Justificar o constatado para o ato da amostra e observar doravante.

Habilitação envolvendo viúvo Termo, Livro, Fls:

Termo: 3505 Livro: B-17 Folha: 114 Data: 07/07/2022

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?

Não

Determinação / Recomendação:

Observar o inventário negativo pode ser substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.

Habilitação de Conversão de União Estável Termo, Livro, Fls:

Termo: sem Livro: ocorrência Folha: no período

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia,

Prejudicado

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?

Prejudicado

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?

Prejudicado



A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindose de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Prejudicado
Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015 /75, artigo 70A)? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis Termo, Livro, Fls: Termo: sem Livro: ocorrência Folha: no período
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Prejudicado
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Observar doravante que a Lei n. 14. 382/2022 deu nova redação ao artigo 67 da Lei n. 6. 015 /1973, de maneira que a afixação do edital de proclamas pelo prazo de 15 dias foi substituída pela sua publicidade em meio eletrônico, com a extração em até cinco dias do certificado de habilitação.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 3517 Livro: B-17 Folha: 126 Data: 25/03/2023 Termo: 3518 Livro: B-17 Folha: 127 Data: 22/04/2023
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim

REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 1366 Livro: C-05 Folha: 84 Data: 27/03/2023 Termo: 1369 Livro: C-05 Folha: 87 Data: 11/05/2023
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficial à autoridade municipal competente solicitando, a teor do disposto no art. 77 da Lei de Registros Públicos, que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão.
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: sem Livro: ocorrência Folha: no período
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Prejudicado
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 1367 Livro: C-05 Folha: 85 Data: 17/04/2023 Termo: 1365 Livro: C-05 Folha: 83 Data: 06/02/2023 Termo: 1362 Livro: C-05 Folha: 80 Data: 10/11/2022



O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?
Sim
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
SIRC:
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Sem ocorrência.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 17952 Livro: B-22 Folha: 84 Data: 21/01/1997 Termo: 17197 Livro: A-21 Folha: 142 Data: 08/06/1992
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatouse regularidade nas averbações? Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem Termo, Livro, Fls: Termo: 2154 Livro: B-11 Folha: 223 Data: 21/11/1981 Termo: 3317 Livro: B-16 Folha: 86 Data: 31/07/2010
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Sim
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO





Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Rememore- se, à orientação final, que, salvo as exceções normativas expressas, todos os ARQUIVOS do serviço, obrigatórios ou não, devem, doravante, ser mantidos em formato digital, com encerramento FORMAL das pastas físicas em uso.

Note- se, porém, que a existência dos arquivos em formato digital, obrigatória, não impede mantenha o agente delegado, concomitantemente, arquivo físico AUXILIAR, sempre que assim repute útil à gestão documental e à organização interna do serviço (LNR, art. 41).

CNFE:

"Art. 23. A implantação de sistema informatizado de dados ou o processo de digitalização do acervo da serventia não dispensa a utilização dos livros obrigatórios, os quais serão formados pela encadernação editorial das folhas extraídas pelo sistema de impressão, vedada a utilização de grampo ou parafuso, ressalvadas as exceções previstas em legislação pertinente e neste Código de Normas. (Redação dada pelo Provimento n. 318, de 8 de março de 2023)

Parágrafo único. Excetuem- se à regra do caput os livros cuja legislação permita atualização em meio eletrônico. " (Incluído pelo Provimento n. 318, de 8 de março de 2023).

"Art. 24. Os arquivos previstos neste Código de Normas e mantidos pelos notários e registradores deverão ser mantidos digitalizados e gravados eletronicamente, salvo quando o ato normativo exigir a manutenção ou o arquivamento da via original. (Redação dada pelo Provimento n. 318, de 8 de março de 2023).

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS
Observações
X
Determinações Gerais
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim
PARTE ESPECÍFICA
CENSEC
O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos Online RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários CESDI, Central de Escrituras e Procurações CEP e Central Nacional de Sinal Público CNSIP?
Sim
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 667) estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas?
Sim
Os arquivos previstos no Código de Normas são mantidos eletronicamente?
Sim
PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
LIVRO DE NOTAS
O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM
DOAÇÃO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Doação Data, Livro e Fls: Livro: 170-E Folha: 158 Data: 17/01/2023 Livro: 152-E Folha: 245 Data: 28/10/2020
As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim
Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?
Sim
COMPRA E VENDA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Compra e Venda Data, Livro e Fls: Livro: 171-E Folha: 21 Data: 13/02/2023
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica Data, Livro e Fls: Livro: 154-E Folha: 226 Data: 11/02/2021
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural Data, Livro e Fls: Livro: 171-E Folha: 53 Data: 14/02/2023
As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção

prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)?
Sim
Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?
Sim
No caso do recolhimento do ITBI ser antecedente à lavratura da escritura, faz constar a transcrição resumida da respectiva guia de recolhimento do imposto, bem como, caso não haja recolhimento prévio, consta a advertência de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis(CN, art. 684, §§ 2ºB e 2ºD)?
Sim
Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida em até 30 (trinta) dias, e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?
Sim
DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial Data, Livro e Fls: Livro: 167-E Folha: 234 Data: 15/09/2022 Livro: 171-E Folha: 251 Data: 21/03/2023
As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?
Sim
Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?
Sim
Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?
Sim
Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?
Sim
Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?
Sim



Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)?

Sim

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha Data, Livro e Fls:
Livro: 154-E Folha: 01 Data: 10/12/2020 Livro: 172-E Folha: 199 Data: 27/04/2023

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

1) A cobrança de emolumentos nas escrituras de inventário na hipótese de contemplar mais de um autor da herança deve observar, meramente, a cumulação de que trata a Nota 5 da Tabela XI.

Nessa premissa, para o ato lavrado à 199 do Livro 172- E, houve, a princípio, cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos.

1. 1) Com efeito, deverá o Sr. Agente Delegado encaminhar à consideração do Dr. Juiz Corregedor local os esclarecimentos que tiver a justificar a irregularidade aparente.

1. 2) Ao Dr. Juiz Corregedor caberá, depois, averiguar a regularidade da cobrança em concreto e, conforme o caso, determinar as providências necessárias à regularização do serviço, como p. ex. , após o levantamento dos atos/situações de mesma natureza havidos no período correccionado, a restituição do excesso cobrado aos usuários, e, ainda, desde que não acolhidas as justificativas do Registrador, adotar as medidas de natureza disciplinar cabíveis.

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?

Sim

Exige a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?

Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, b)?

Sim

REVOGAÇÃO DE MANDATO



AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Revogação de mandato Data, Livro e Fls: Livro: 155-E Folha: 89 Data: 16/03/2021 Livro: 167-E Folha: 111 Data: 29/08/2022
As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Nas escrituras de revogação de mandato, promovemse as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)? Não
Determinação / Recomendação: Apresentar em relação ao ato lavrado à f. 111 do Livro 167- E, a comprovação de que devidamente averbado à margem do ato de origem.
ATA NOTARIAL
AMOSTRAGEM
Ata notarial Data, Livro e Fls: Livro: 166-E Folha: 01 Data: 06/07/2022 Livro: 153-E Folha: 263 Data: 07/12/2020
As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)? Sim
Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? Não
Determinação / Recomendação: Em relação aos atos da amostra não se realizou a cobrança das páginas que acresceram. Justificar e observar com maior cautela legislação vigente.
PERMUTA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Permuta Data, Livro e Fls:



As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Prejudicado

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores?)

Prejudicado

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável Data, Livro e Fls:

Livro: 172-E Folha: 35 Data: 29/03/2023 Livro: 157-E Folha: 177 Data: 05/07/2021

As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores?)

Não

Determinação / Recomendação:

1) Em relação aos atos da amostra, a cobrança de emolumentos se deu de princípio em desacordo com o item VI da Tabela XI.

1. 1) Com efeito, deverá o Sr. Agente Delegado encaminhar à consideração do Dr. Juiz Corregedor local os esclarecimentos que tiver a justificar a irregularidade aparente.

2. 2) Ao Dr. Juiz Corregedor caberá, depois, averiguar a regularidade da cobrança em concreto e, conforme o caso, determinar as providências necessárias à regularização do serviço, como p. ex. , após o levantamento dos atos/situações de mesma natureza havidos no período correccionado, a restituição do excesso cobrado aos usuários, e, ainda, desde que não acolhidas as justificativas do Registrador, adotar as medidas de natureza disciplinar cabíveis.

2) O Funrejus deve ser cobrado na alíquota de 25 % sobre os emolumentos exigidos.

CESSÃO DE POSSE

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Cessão de Posse Data, Livro e Fls:

Livro: 161-E Folha: 95 Data: 15/12/2021 Livro: 172-E Folha: 234 Data: 28/04/2023

As escrituras de cessão de posse preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim



RERRATIFICAÇÃO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Rerratificação Data, Livro e Fls: Livro: 165-E Folha: 280 Data: 05/07/2022 Livro: 163-E Folha: 127 Data: 18/03/2022
As escrituras de rerratificação preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
OUTROS ATOS
AMOSTRAGEM
Escritura Pública Data, Livro e Fls: Livro: 172-E Folha: 240 Data: 04/05/2023 Livro: 173-E Folha: 29/05/2023 Data: 29/05/2023
As escrituras preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
LIVRO DE PROCURAÇÕES
AMOSTRAGEM
Procuração Livro e Fls: Livro: 56-P Folha: 258 Data: 05/01/2021 Livro: 62-P Folha: 200 Data: 16/05/2023
O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas? Sim
Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? Sim
LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES
AMOSTRAGEM
Substabelecimento Livro e Fls: Livro: 6-S Folha: 103 Data: 10/02/2023 Livro: 6-S Folha: 94 Data: 20/12/2022



O livro de Substabelecimentos de Procuções observa o disposto no Código de Normas? Sim
Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procuções lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)? Sim
Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)? Sim
Consigna na lavratura dos substabelecimentos com reserva de poderes ou sem reserva de poderes? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS
O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO DE TESTAMENTOS
AMOSTRAGEM
Testamento: Livro: 2-T Folha: 04 Data: 20/12/2022
O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato? Sim
Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente? Sim
LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA
O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim

CARTÕES DE ASSINATURA
Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?
Sim
ÍNDICE
O Índice é informatizado?
Sim
ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS
O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS
O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS
O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação:
Nos recolhimentos do Funrejus inerentes às escrituras de divórcio e inventário, deverá realizar o recolhimento único sobre o valor total do ato.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL
O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE ITCMD
O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Registre- se, à orientação final, que, salvo as exceções normativas expressas, todos os ARQUIVOS do serviço, obrigatórios ou não, devem, doravante, ser mantidos em formato digital, com encerramento FORMAL das pastas físicas em uso.
Note- se, porém, que a existência dos arquivos em formato digital, obrigatória, não impede mantenha o agente delegado, concomitantemente, arquivo físico AUXILIAR, sempre que assim reputar útil à gestão documental e à organização interna do serviço (LNR, art. 41).
CNFE:
"Art. 23. A implantação de sistema informatizado de dados ou o processo de digitalização do acervo da serventia não dispensa a utilização dos livros obrigatórios, os quais serão formados pela encadernação editorial das folhas extraídas pelo sistema de impressão, vedada a utilização

de grampo ou parafuso, ressalvadas as exceções previstas em legislação pertinente e neste Código de Normas. (Redação dada pelo Provimento n. 318, de 8 de março de 2023)
Parágrafo único. Excetuam- se à regra do caput os livros cuja legislação permita atualização em meio eletrônico. " (Incluído pelo Provimento n. 318, de 8 de março de 2023).
"Art. 24. Os arquivos previstos neste Código de Normas e mantidos pelos notários e registradores deverão ser mantidos digitalizados e gravados eletronicamente, salvo quando o ato normativo exigir a manutenção ou o arquivamento da via original. (Redação dada pelo Provimento n. 318, de 8 de março de 2023).
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES FINAIS
Observações
x
Determinações Gerais CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
Declara encerrada a Correição pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor da Justiça, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 13 de julho de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P38DX 7V5LJ ZH3AC V3XVY

